



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI DE Nº 04/2026.

Pretende a Exmo. Sr. Bruno Henrique Silva, através do Projeto de Lei nº 4/2026, que autoriza o município a realizar a poda de árvores em logradouros públicos após decurso de prazo sem atendimento pelo Poder Público e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou de forma desfavorável quanto a legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei.

A proposta estabelece critérios e condições para a realização da poda, condicionando-a à prévia solicitação administrativa, ao decurso de prazo razoável para atendimento e à observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Assim, divergindo do parecer da Douta Procuradora entendo s.m.j, a matéria versa sobre tema de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, inserindo-se na competência legislativa municipal para dispor sobre assuntos relacionados à manutenção urbana, arborização e bem-estar da coletividade.

A proposta revela-se oportuna, pois busca conferir maior eficiência à gestão pública e solução célere a demandas recorrentes da população, especialmente nos casos em que a ausência de poda adequada possa ocasionar riscos à segurança, à mobilidade urbana, à rede elétrica ou à salubridade.

Importante destacar que o projeto não transfere ao município a responsabilidade primária do Poder Público pela manutenção da arborização urbana, mas cria mecanismo excepcional e subsidiário, condicionado à inércia administrativa e ao cumprimento de requisitos legais em prestígio aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, ao mesmo tempo em que mantém a necessária proteção ao patrimônio ambiental do Município.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de março de 2026.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

